



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

Processo n° 059/2024

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 404.580,10 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2024 às 08:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA AMOSTRA	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DOS RECURSOS	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 **(Processo Administrativo n° 059/2024)**

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria n° 107/2023, de 12 de abril de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n° 14.133/2021](#), Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021](#), para o



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a



proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.



8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Renascença, 11 de junho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO + TRIETANOLAMINA, 0,4MG + 140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 8 ML)	278265	FRASCO	200	13,91	2.782,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	327566	AMPOLA	100	5,31	531,00
3	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	278281	AMPOLA	100	10,87	1.087,00
4	ALOPURINOL 100 MG	267508	COMPRIMIDO	25.000	0,18	4.500,00
5	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)	271710	AMPOLA	100	2,94	294,00
6	ANLODIPINO 10 MG	268896	COMPRIMIDO	10.000	0,19	1.900,00
7	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	268214	AMPOLA	200	1,92	384,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	268222	AMPOLA	200	0,69	138,00
9	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG	267283	COMPRIMIDO	5000	0,69	3.450,00
10	BROMOPRIDA 10MG	269954	COMPRIMIDO	40.000	0,26	10.400,00
11	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	269958	AMPOLA	1.000	2,28	2.280,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	270621	AMPOLA	1.000	2,27	2.270,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	267282	AMPOLA	1.000	0,99	990,00
14	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	305428	FRASCO	500	11,14	5.570,00
15	CARVÃO ATIVADO, PÓ (SACHÊ 10 G)	446251	SACHE	250	9,02	2.255,00
16	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA INJETÁVEIS (INTRA VENOSO)	442701	FRASCO-AMPOLA	500	4,57	2.285,00



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

17	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, PARA USO INTRAMUSCULAR	469929	AMPOLA	1.000	9,17	9.170,00
18	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	448844	AMPOLA	1.000	4,97	4.970,00
19	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	448845	AMPOLA	1.000,00	2,27	2.270,00
20	CICLOBENZAPRINA 10 MG	282313	COMPRIMIDO	50.000	0,13	6.500,00
21	CICLOBENZAPRINA 5 MG	272166	COMPRIMIDO	50.000	0,61	30.500,00
22	CINARIZINA 75 MG	267629	COMPRIMIDO	20.000	0,38	7.600,00
23	CITALOPRAM 20MG	272903	COMPRIMIDO	150.000	0,18	27.000,00
24	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	267162	AMPOLA	200	0,45	90,00
26	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	267574	AMPOLA	200	0,49	98,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (FRASCO-AMPOLA 20 ML)	269843	FRASCO	300	5,83	1.749,00
28	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	269571	FRASCO	20	9,84	196,80
29	CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA 5 ML)	268069	AMPOLA	50	1,91	95,50
30	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL	438093	FRASCO	500	38,26	19.130,00
31	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE (FRASCO 60 ML)	337468	FRASCO	500	11,03	5.515,00
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL (60 G)	448612	BISNAGA	1000	4,96	4.960,00
33	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	271003	AMPOLA	500	1,02	510,00
34	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML (AMPOLA 1 ML)	272334	AMPOLA	500	3,65	1.825,00
35	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 5MG + 2MG/ML (AMPOLA 1 ML)	270590	AMPOLA	1.000	4,11	4.110,00
36	DOXAZOSINA 4 MG	268495	COMPRIMIDO	50.000	0,20	10.000,00
37	EPINEFRINA 1 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	268255	AMPOLA	200	1,20	240,00
38	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	270620	COMPRIMIDO	10.000,	0,33	3.300,00
39	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML)	267281	FRASCO	1.000	6,53	6.530,00
40	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	270116	AMPOLA	50	10,48	524,00
41	EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	309062	COMPRIMIDO/ CAPSULA	50.000	0,20	10.000,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

42	EXTRATO MEDICINAL DE GINKGO BILOBA, 80 MG	305414	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	0,32	1.600,00
43	EXTRATO MEDICINAL DE PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG	406994	COMPRIMIDO/ CAPSULA	50.000	0,76	38.000,00
44	FENITOÍNA 50 MG/ML (AMPOLA 5 ML)	267107	AMPOLA	100	2,97	297,00
45	FENOBARBITAL 100 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	300725	AMPOLA	50	2,97	148,50
46	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO POLIMALTOSADO) EM CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 30 ML) ***	448617	FRASCO	500	28,46	14.230,00
47	FITOMENADIONA 10 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	292399	AMPOLA	100	2,06	206,00
48	GARRA DO DIABO (<i>Harpagophytum procumbens</i>) - CADA UNIDADE - CAPSULA/COMPRIMIDO - EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 20 MG DE HERPAGOSIDEOS)	HM01AW 5009	COMPRIMIDO/ CAPSULA	3000	1,95	5.850,00
49	GLICONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA 10 ML)	270019	AMPOLA	200	2,03	406,00
50	GLICOSE 50% (AMPOLA 10 ML)	353564	AMPOLA	200	0,78	156,00
51	GLIMEPIRIDA 4MG	273121	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.000,00
52	HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	268115	AMPOLA	50	6,06	303,00
53	HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS	270220	FRASCO- AMPOLA	200	5,25	1.050,00
54	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS	270219	FRASCO- AMPOLA	200	7,77	1.554,00
55	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (BISNAGA 20G)	345240	BISNAGA	500	8,71	4.355,00
56	IMIPRAMINA 25 MG	267292	COMPRIMIDO	10.000	0,47	4.700,00
57	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	COMPRIMIDO	3000	0,90	2.700,00
58	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML)	268130	FRASCO	500	12,46	6.230,00
59	LEVOTIROXINA 12,5 MCG	465154	COMPRIMIDO	20.000	0,21	4.200,00
60	MELOXICAM 15 MG	273554	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
61	METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	345259	AMPOLA	50	14,69	734,50
62	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI/G - 15 GRAMA	273167	BISNAGA	1000	3,41	3.410,00
63	NIFEDIPINO 20 MG	267729	COMPRIMIDO	8000	0,17	1.360,00
64	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL	266788	BISNAGA	200	8,28	1.656,00
65	NISTATINA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G, CREME (BISNAGA 60 G)	279297	BISNAGA	500	8,19	4.095,00
66	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 45 ML)	368640	FRASCO	200	9,97	1.994,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

67	NITROGLICERINA 5MG/ML (AMPOLA 10 ML)	268970	AMPOLA	50	42,40	2.120,00
68	NOREPINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA 4 ML)	442584	AMPOLA	200	3,76	752,00
69	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS + DILUENTE	268160	FRASCO-AMPOLA	200	9,75	1.950,00
70	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	296120	FRASCO	20	21,69	433,80
71	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA (BISNAGA 45 G)	401411	BISNAGA	1000	5,31	5.310,00
72	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	327699	COMPRIMIDO	500	0,35	175,00
73	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	449023	SACHE	3.000	2,00	6.000,00
74	SERTRALINA 50MG	272365	COMPRIMIDO	300.000	0,21	63.000,00
75	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 10 ML)	412965	FRASCO	500	1,93	965,00
76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (AMPOLA 10 ML)	268075	AMPOLA	200	5,92	1.184,00
77	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	304871	AMPOLA	100	3,69	369,00
78	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	463220	FRASCO	500	10,10	5.050,00
79	TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	272343	AMPOLA	100	9,18	918,00
80	TOBRAMICINA 0,3% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5 ML)	271581	FRASCO	500	6,26	3.130,00
81	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	292382	AMPOLA	500	2,58	1.290,00
82	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP (AMPOLA 2 ML)	363088	AMPOLA	300	2,33	699,00

1.1. Observação: **No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2334/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Foi identificada a necessidade de suprimento de estoque adequado de Medicamentos, visando garantir um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos munícipes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Renascença junto ao Centro de Saúde Lourdes Terezinha Zanini.

2.1.2. Sabe-se que é realizado o planejamento da aquisição dos medicamentos essenciais que constam na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, cabendo então à Administração Pública concretizar análise de toda sua população e dos medicamentos, a fim de delimitar o objeto licitado.

2.1.3. O fornecimento de medicamentos é essencial para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde, visto que é preciso manter um rol mínimo de medicamentos para suprir as demandas.

2.2. JUSTIFICA-SE A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.2.1. Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Porém há previsão para que seja dado o tratamento diferenciado à participação destas. Justifica-se a não exclusividade para as Micro e Pequenas Empresas, referente à aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, devido diversas ocorrências acontecidas nas últimas aquisições de medicamentos, que foi realizada exclusiva para Micros e Pequenas Empresas as mesmas não cumpriram os prazos de entrega dos medicamentos, ou apresentavam a falta dos mesmos no momento da solicitação e ainda os prazos de validade não cumpriam o contido no contrato de fornecimento, acarretando um desgaste a administração pública, bem como, deixando os pacientes sem o uso diário de seus medicamentos. Sendo assim foram realizadas mais de 20 notificações e duas rescisões unilaterais do contrato, conforme Pregão Presencial 010/2016 o qual se encontra disponibilizado na íntegra no portal da transparência do município.

2.2.2. Considerando as justificativas acima, o tratamento diferenciado de licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e causando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



2.3. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.3.1. As eventuais aquisições destes medicamentos são para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde, suprimindo as necessidades nos atendimentos dos usuários do SUS, garantindo qualidade no atendimento à população de Renascença.

2.3.2. Quanto a quantidade solicitada, trata-se de uma estimativa realizada pelas profissionais farmacêuticas do município.

2.3.3. O quantitativo licitado, não está levando em consideração o licitado no ano de 2023, pelo fato de que alguns medicamentos tiveram maior prescrição, tendo até que submeter a Secretaria de Saúde a fazer processo de dispensa emergencial pelo prazo de 06 (seis) meses, para poder suprir a necessidade do momento.

2.3.4. Em Anexo ao processo, constam relatórios dos quantitativos prescritos de cada medicamento no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Vale ressaltar que constam mais medicamentos, porém alguns vem pelo Consórcio Paraná Saúde e outros vem pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD então não são licitados pelo município.

2.3.5. Em Anexo ao processo consta também o quantitativo consumido nos anos de 2022 e 2023 pelos Pregões, apenas os licitados por pregões próprios, os que são pelo CONSUD não estarão na listagem. Vale ressaltar que não foi seguido os quantitativos licitados em períodos anteriores, e sim o quantitativo de saída, tendo em vista que os medicamentos possuíram um acréscimo no ano de 2023, inclusive para o medicamento Citalopram dosagem 20MG, teve que ser realizado um processo de dispensa emergencial, visto que o quantitativo não foi suficiente. Não houve falta de medicamento por erro de licitação, mas por excesso de prescrição, o que acarretou no desabastecimento do mesmo.

2.3.6. A justificativa de cada item encontra-se na tabela abaixo, e as mesmas foram elaboradas pelas profissionais farmacêuticas:

Item	DESCRIÇÃO	Código BR	JUSTIFICATIVA
1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO + TRIETANOLAMINA, 0,4MG + 140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 8 ML)	278265	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	327566	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
3	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	278281	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
4	ALOPURINOL 100 MG	267508	Aumento do consumo. 5000 unidades nos últimos 3 meses.
5	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3ML)	271710	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6	ANLODIPINO 10 MG	268896	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
7	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	268214	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	268222	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
9	BROMOPRIDA 10MG	269954	Aumento substancial do consumo. 30000 unidades nos 10 primeiros meses de 2023.
10	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	269958	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	270621	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	267282	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
13	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	305428	100 unidades licitadas foram consumidas em 3 meses
14	CARVÃO ATIVADO, PÓ (SACHÊ 10 G)	446251	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
15	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, PARA USO INTRAMUSCULAR	469929	Aumento substancial do consumo. 830 unidades nos 10 primeiros meses de 2023.
16	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	448844	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
17	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	448845	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
18	CICLOBENZAPRINA 10 MG	282313	Aumento substancial do consumo. Mais de 40000 unidades nos 10 primeiros meses de 2023.
19	CICLOBENZAPRINA 5 MG	272166	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
20	CINARIZINA 75 MG	267629	Aumento substancial do consumo. Mais de 17000 unidades nos 10 primeiros meses de 2023.
21	CITALOPRAM 20MG	272903	Aumento substancial do consumo. Mais de 42000 unidades nos 10 primeiros meses de 2023. O que nos obrigou a realizar compra emergencial. Somente no mês de março de 2024 foram dispensados mais de 8000 comprimidos. Prevendo aumento e margem de segurança, solicitamos registro 150 mil comprimidos.
22	CLONAZEPAM 2MG	270119	Aumento substancial do consumo. Mais de 16000 unidades nos 10 primeiros meses de 2023.
23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	267162	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
24	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	267574	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (FRASCO-AMPOLA 20 ML)	269843	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

26	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE (FRASCO 60 ML)	337468	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
27	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL (60 G)	448612	Aumento do consumo. 150 unidades nos últimos 3 meses.
28	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML)	271003	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
29	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML (AMPOLA 1 ML)	272334	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
30	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 5MG + 2MG/ML (AMPOLA 1 ML)	270590	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
31	DOXAZOSINA 4 MG	268495	Aumento do consumo. 8 mil comprimidos nos últimos 3 meses.
32	EPINEFRINA 1 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	268255	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	270620	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
34	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML)	267281	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
35	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML)	270116	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
36	EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	309062	Aumento do consumo. 8 mil comprimidos nos últimos 3 meses.
37	EXTRATO MEDICINAL DE GINKGO BILOBA, 80 MG	305414	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
38	EXTRATO MEDICINAL DE PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG	406994	Aumento do consumo. 15 mil comprimidos nos últimos 6 meses.
39	FENITOÍNA 50 MG/ML (AMPOLA 5 ML)	267107	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
40	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO POLIMALTOSADO) EM CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 30 ML) ***	448617	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
41	FITOMENADIONA 10 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	292399	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
42	GLIMEPIRIDA 4MG	273121	Aumento do consumo. Mais de 8000 comprimidos nos últimos 6 meses
43	HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	268115	Mantido pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
44	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (BISNAGA 20G)	345240	Consumo de 200 unidades nos últimos 6 meses.
45	IMPAMINA 25 MG	267292	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
46	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML)	268130	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
47	MELOXICAM 15 MG	273554	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

48	METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	345259	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
49	NISTATINA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G, CREME (BISNAGA 60 G)	279297	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
50	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 45 ML)	368640	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
51	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA (BISNAGA 45 G)	401411	Aumento devido às prescrições de uso contínuo (onde a demanda é indeterminada, cada tutor vem buscar conforme necessidade) e kits para grupos de gestantes.
52	PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	449023	Aumento do consumo devido à alta incidência de viroses.
53	SERTRALINA 50MG	272365	Aumento substancial do consumo. Somente nos últimos 6 meses foram dispensados 100000 comprimidos. Considerando um período de 12 meses e prevendo uma margem de aumento, registramos 300000.
54	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 10 ML)	412965	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
55	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	304871	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
56	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	463220	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
57	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5 ML)	271581	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
58	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	292382	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
59	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP (AMPOLA 2 ML)	363088	Ajustado pelo consumo atualizado e tendo em vista demanda de 12 meses
60	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	327699	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
61	GLICONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA 10 ML)	270019	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
62	NIFEDIPINO 20 MG	267729	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
63	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI/G - 15 GRAMA	273167	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
64	NITROGLICERINA 5MG/ML (AMPOLA 10 ML)	268970	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
65	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG	267283	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
66	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA INJETÁVEIS (INTRAVENOSO)	442701	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

67	CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA 5 ML)	268069	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
68	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA - SOLUÇÃO ORAL	438093	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
69	FENOBARBITAL 100 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	300725	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
70	NISTATINA 25000 UI/G - CREME VAGINAL	266788	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
71	GLICOSE 50% (AMPOLA 10 ML)	353564	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
72	GARRA DO DIABO (<i>Harpagophytum procumbens</i>) - CADA UNIDADE - CAPSULA/COMPRIMIDO - EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 20 MG DE HERPAGOSIDEOS)	HM01AW 5009	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
73	HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS	270220	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
74	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS	270219	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
75	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
76	LEVOTIROXINA 12,5 MCG	465154	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
77	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ PARA INJETÁVEIS + DILUENTE	268160	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
78	TIAMINA 100 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	272343	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (AMPOLA 10 ML)	268075	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
80	NOREPINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA 4 ML)	442584	Inclusão por serem padronizados na REMUME e não estarem disponíveis pelo CPS ou CONSUD.
81	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	269571	Colírios anestésicos. Justificativa: registrar novo colírio anestésico tendo em vista substituir o padronizado (fenilefrina + tetracaína) que foi descontinuado definitivamente pelaalcon.
82	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	296120	Colírios anestésicos. Justificativa: registrar novo colírio anestésico tendo em vista substituir o padronizado (fenilefrina + tetracaína) que foi descontinuado definitivamente pelaalcon.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



2.4. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.4.1. Primeiramente, a pesquisa de preços foi realizada observando os critérios do artigo 5º da Instrução Normativa 73 de 05 agosto de 2020, os valores foram obtidos mediante pesquisa eletrônica no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, com fornecedores diretos;

2.4.2. Para formar os preços, foi utilizado as seguintes fontes:

2.4.2.1. Banco de Preços, para complementar as consultas públicas no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes;>

2.4.2.2. Painel de preços disponível no endereço eletrônico: [https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/;](https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

2.4.2.3. Pesquisa com fornecedores de empresas, algumas não retornaram os e-mails, porém estão anexados no processo também; e

2.4.2.4. Consulta ao Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para formar os preços públicos;

2.4.3. Os orçamentos de cada item estão anexados ao processo;

2.4.4. Ademais, vale ressaltar que a contratação requisitada, alinha-se também ao artigo 6º da Instrução Normativa 73 de 05 agosto de 2020, onde consta que, o preço a licitar dos itens foi calculado sobre a média do valor de mercado de três ou mais fornecedores.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O procedimento de LICITAÇÃO, será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



5.1. As condições de entrega serão as seguintes:

5.1.1 Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;

5.1.2 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98);

5.1.3 Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;

5.1.4 A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98);

5.1.5 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.1.6 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.1.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.1.8 Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007);

5.1.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

5.1.11 Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

5.1.12 Somente serão aceitas apresentações de medicamentos manipulados na ausência do medicamento industrializado no mercado.



5.1.13 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente **Edital**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, bairro Centro no Município de Renascença, da seguinte forma:

6.1.1. **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. **Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

6.1.2. Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os dados conforme determina a Portaria da Anvisa 802/98 conforme abaixo:

- a) **data de fabricação;**
- b) **data de validade;**
- c) **número dos lotes.**
- d) **Demais informações obrigatórias da ANVISA.**

6.1.3. Os prazos de que tratam o item 6.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Demais prazos:

Prazo de vigência: **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**

Prazo de execução: **12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**

Prazo de pagamento: **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

6.2.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.2.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

6.2.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;



6.2.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

6.2.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

6.2.4. O recebimento dos objetos passará pela Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria 020 de 04 de janeiro de 2021, cujo propósito é a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.2.5. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.2.5.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;

6.2.5.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.



- 7.5. O **fiscal** acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- 7.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.13. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 7.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 7.15. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.16. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;
- 7.17. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.18. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.19. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.20. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.21. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;



- 7.22. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.23. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.24. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.25. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

- 7.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.
- 7.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



7.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado.

8.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 9.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.11. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

Declarações

- 9.14. **Declaração Unificada**, conforme modelo do ANEXO III.

Qualificação Técnica

- 9.15. **Alvará Sanitário de licença de Funcionamento da empresa proponente**, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998, art. 5º, I;
- 9.16. **Alvará de localização e Funcionamento** da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º. Inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- 9.17. **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável**, com prazo de validade em vigor conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal 3.820/60;
- 9.18. **Cópia da Autorização de Funcionamento – AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável;

9.19. **Autorização especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causada a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 404.580,10 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção BÁSICA Fixa - FMS

3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

Desdobre: 5542

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8791

3.3.90.32.02.00 Medicamentos para uso domiciliar

Desdobre: 8885

303 Saúde – Receitas vinculadas

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção BÁSICA Fixa - FMS

3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

Desdobre: 5543

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8792

3.3.90.32.02.00 Medicamentos para uso domiciliar

Desdobre: 8886

494 Bloco de custeio das ações e serviços pub

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção BÁSICA Fixa - FMS

3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

Desdobre: 5544

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8793

3494 SF - Bloco de custeio das ações e serviços pub

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção BÁSICA Fixa - FMS

3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico

Desdobre: 14811

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14524

31060 C/C 13451-1 ICMS – Recursos Livres

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção BÁSICA Fixa - FMS
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico
Desdobre: 14769
3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 14808



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

____/____.

(Pregão Eletrônico Nº XX/2024 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº XX/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede do Almojarifado da Prefeitura, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, bairro Centro no Município de Renascença, da seguinte forma:

6.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

6.1.2. Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os dados conforme determina a Portaria da Anvisa 802/98 conforme abaixo:

- a) data de fabricação;
- b) data de validade;
- c) número dos lotes.
- d) Demais informações obrigatórias da ANVISA.

6.1.3. Os prazos de que tratam o item 6.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Demais prazos:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.



Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.2.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

6.2.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

6.2.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

6.2.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

6.2.4. O recebimento dos objetos passará pela Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria 020 de 04 de janeiro de 2021, cujo propósito é a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.2.5. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.2.5.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo



determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;

6.2.5.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.3. As condições de entrega serão as seguintes:

6.3.1 Todo Medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;

6.3.2 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98);

6.3.3 Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;

6.3.4 A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98);

6.3.5 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

6.3.6 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

6.3.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os



insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

6.3.8 Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

6.3.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (de acordo com a RDC nº 80, de 11/05/2007);

6.3.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

6.3.11 Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

6.3.12 Somente serão aceitas apresentações de medicamentos manipulados na ausência do medicamento industrializado no mercado.

6.3.13 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.;

4.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 – Compete à Contratada:

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor total estimado para esta contratação será de **R\$** (.....).
- 5.2.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.
- 5.3.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

5.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro

Renascença – PR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



CEP: 85.610-000

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.5. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença;

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município de Renascença.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Renascença reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Renascença, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município de Renascença este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando



- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

11.1. Será responsável pelo contrato: Simone Lorensen Gutstein

Controlador: Marília Joice Migliorini

Fiscal: Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, c uja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar Marca/Fabricante

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)